LEI Nº 1.162, de 7 DE DEZEMBRO DE 1.970

Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Têrmo de Acôrdo com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras Públicas.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento ao disposto contidos na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É o Poder Executivo autorizado a celebrar Têrmo de Acôrdo com o Estado, através da Secretaria de Obras Públicas, para a construção de uma .. ponte sôbre o Lageado Leão-Estrada ligando Linha Leão à sede Dourado, no valor de Cr$ 25.000,00(vinte cinco mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, 07 - de dezembro de 1.970.

IRANY JAIME FARINA
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Secretaria Municipal de Administração

PEDRO DE SOUZA
Secretário